



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), PARA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

UNIDADE	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
GESTOR DA UNIDADE	Igor Grano Carvalhaes
AGENTE RESPONSÁVEL	Igor Grano Carvalhaes
E-MAIL	agricultura.ma@indianopolis.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais e garantir a efetividade das políticas públicas relacionadas à gestão ambiental e ao manejo adequado dos resíduos sólidos. O PMGIRS é um instrumento essencial de planejamento e gestão, que visa organizar, estruturar e direcionar as ações voltadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, desde a geração até a disposição final, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e com seu regulamento, o Decreto nº 7.404/2010. A elaboração do plano é indispensável para que o município possa cumprir as determinações legais, acessar recursos federais e estaduais destinados ao setor e implantar políticas públicas eficazes de coleta seletiva, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Além disso, o PMGIRS contribui para a redução dos impactos ambientais, a promoção da reciclagem e da economia circular, a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

inclusão social dos catadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente. Assim, a elaboração do PMGIRS permitirá ao Município de Indianópolis/PR planejar e executar ações de forma estruturada, atender às metas de sustentabilidade estabelecidas em âmbito nacional e promover o desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

3.2. A contratação deverá abranger a execução integral do objeto, compreendendo a entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) concluído, validado socialmente e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial:

- Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Decreto Federal nº 10.936/2022, que atualmente dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (revogando o Decreto nº 7.404/2010 e atualizando suas diretrizes);
- Resoluções e diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e da FUNASA, aplicáveis à elaboração e implementação de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR), para fins de compatibilização das metas e ações em âmbito estadual.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	R\$8.500,00	R\$8.500,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada em projetos similares, além de expertise técnica e conhecimento aprofundado da legislação ambiental e das melhores práticas de gestão de resíduos sólidos urbanos. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:

- Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Desenvolvimento de estudos, diagnósticos e programas de gestão de resíduos sólidos urbanos, contemplando as etapas de diagnóstico, prognóstico, proposição de metas e realização de audiências públicas.

5.2. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro, um engenheiro ou biólogo responsável técnico pela empresa, com expertise e amplo conhecimento na área de saneamento, com registro profissional no Conselho de Classe (CRBio/CREA), bem como Registro da Empresa no devido Conselho de Classe.

5.3. A equipe técnica responsável pela elaboração do PMGIRS deverá ser composta por profissionais qualificados e experientes.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste documento de formalização de demanda é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados imediatamente após a solicitação dos serviços.

PRODUTOS	PERCENTUAL
PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Indianópolis	100%
Total	100 %



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2. A forma de pagamento dos serviços será na modalidade Preço Global, ocorrendo em parcela única, após a entrega final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) devidamente concluído, validado pela administração municipal e aceito pela fiscalização contratual. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do termo de recebimento definitivo e da aprovação técnica do produto pela equipe responsável do município.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DAS PROVIÊNCIAS

- 8.1.** Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- 8.2.** Realizar Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- 8.3.** Elaboração do Termo de Referência contendo os parâmetros necessários (Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.4.** Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.5.** Recursos orçamentários; (demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido) – (Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.6.** Elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 8.7.** Todos os documentos que são relevantes sejam encaminhados para exame e aprovação da Assessoria Jurídica – (Art. 7º, § 4º Decreto Federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

9. ENCAMINHAMENTO

9.1. Encaminhe-se aos Departamentos integrados para deliberação e tramitação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

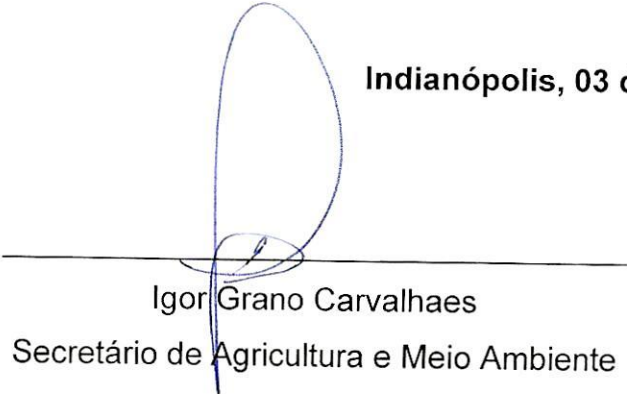
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2. Após controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, retorne à Diretoria para despacho de autorização.

Indianópolis, 03 de março de 2026



Igor Grano Carvalhaes

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente